



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 – ECA

Lei Municipal nº 5.563 de 05 de abril de 2023

COMUNICADO CMDCA 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Santa Rita do Sapucaí - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, comunica o resultado da avaliação dos projetos, feita pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos de forma conjunta, apresentados de acordo com o disposto na **Resolução CMDCA 013/2025 – FIA EDITAL RECURSOS LIVRES 2026**, após análise de recursos apresentados na forma do mesmo edital, cuja pontuação foi a seguinte:

ENTIDADE/PROJETO	CRITÉRIOS/NOTAS							NOTA FINAL
	CRITÉRIO 12.1	CRITÉRIO 12.2	CRITÉRIO 12.3	CRITÉRIO 12.4	CRITÉRIO 12.5	CRITÉRIO 12.6	CRITÉRIO 12.7	
Associação de Socorro aos Necessitados-Casa de Vítor/Projeto “Eu tenho Voz”	10	10	10	10	10	3	5	58
Casa do Caminho – Associação Filantrópica / Projeto “Sabor e Criatividade”	10	10	10	7	10	5	5	57
Associação Projeto Semente / Projeto “Plantando o Futuro”	10	10	10	7	8	5	5	55
Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira / Projeto “Conexão Esportiva”	10	10	10	8	8	5	3	54
PRODARTE – Associação Pró-Desenvolvimento Através da Arte / Projeto “Sinfonia Social”	10	10	10	10	10	5	3	58
Associação de Cultura e Arte Afro-Brasileira / Projeto “A Ginga Educa”	10	10	10	10	9	5	3	57

NORMATIVA, conforme Resolução 013/2025:

Art. 12º. Os projetos serão analisados por uma Comissão de Avaliação de Projetos do CMDCA, constituída por

Rua Juca Castelo, 91 - Centro - CEP- 37.540-000 - Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**

Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 – ECA

Lei Municipal nº 5.563 de 05 de abril de 2023

03 (três) membros do CMDCA, após o seu protocolo, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 10	PONTUAÇÃO
12.1 - Relevância da ação em relação à criança e ao adolescente	Avaliar a Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10
12.2 - Mérito (intencionalidade do projeto)	Avaliar a efetividade da ação na promoção da garantia do acesso aos direitos fundamentais	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10
12.3 – Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e atuação na execução de projetos anteriores.	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10
12.4 - Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10
12.5 - Diferencial da proposta	Identificar se há inovação/originalidade no projeto	Escala de 0 a 10 pontos, sendo: 10 – totalmente satisfatório 0 – totalmente Insatisfatório	10
12.6 – Territorialidade	Atendimento em áreas (ou público dessas áreas)	• Território III: 3 pts • Territórios I e II: 5 pts	

Rua Juca Castelo, 91 - Centro - CEP- 37.540-000 - Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**

Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 – ECA

Lei Municipal nº 5.563 de 05 de abril de 2023

	conforme zoneamento da Assistência Social: Território I: bairros Vila Operária, Anchieta, Arco Íris, Novo Horizonte, Maristela, Loteamento do Vale I e II. Território II: bairros Santa Felicidade, São João, Margaridas, Marcos Baracat, Pedro Sancho Vilela, José Gonçalves Mendes, Dr. Luiz Rennó Mendes e São Benedito; e Território III: demais bairros da cidade.		5
12.7 – Tempo de Permanência dos assistidos no projeto	• Até 10 h/semana: 3 pts • Acima de 10 h/semana: 5 pts		5
Total de Pontos			60 pontos

Art.13º. Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção e Avaliação, a fim de se estabelecer a viabilidade do projeto e valor máximo de financiamento.

§ 1º. Serão considerados viáveis os projetos que alcançarem o mínimo de 5 pontos em cada um dos critérios de 12.1 a 12.5, e somatório mínimo de 31 pontos;

§ 2º. O somatório dos pontos obtidos nos critérios 12.6 e 12.7 definirá o enquadramento do projeto nas faixas de financiamento descritas no Art. 3º:

- Total de 6 pontos: Faixa A;
- Total de 8 pontos: Faixa B;
- Total de 10 pontos: Faixa C.

§ 3º. As organizações que apresentarem projetos para atendimento de público pertencente aos territórios I e II, caso aprovados, deverão apresentar Lista de Inscritos com nome, endereço e contato, até 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela dos recursos.

§ 4º Caso se verifique, pela lista de inscritos descrita no parágrafo anterior, que não foi atendida a condição de atendimento ao público dos territórios I e II, o projeto será reequadrado na faixa de financiamento pertinente, com consequente adequação do valor financiado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**

Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 – ECA

Lei Municipal nº 5.563 de 05 de abril de 2023

Art. 3º. O valor máximo do orçamento previsto para a execução da proposta é de:

- Faixa A: R\$ 25.000,00;
- Faixa B: R\$ 37.000,00;
- Faixa C: R\$ 50.000,00.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 25 de fevereiro de 2026.

Renata Nassar Bergamo
Presidente do CMDCA de Santa Rita do Sapucaí